



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS
Protocolo nº 543
04 ABR 2023
09:58 hs.
Ass: [assinatura]

Projeto de Lei nº 09
De 31 de março de 2.023

“Autoriza a concessão ou permissão de uso de bem público e dá outras providências.”

Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso de imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoas físicas ou jurídicas, para fins de exploração comercial, cultural, turística, de lazer ou convivência social: imóvel objeto da transcrição imobiliária 947, assentada junto ao Registro de Imóveis de Porto Murtinho/MS, localizado na Rua Dr. Costa Marques com a Rua Princesa Izabel, número 225, Centro, Porto Murtinho/MS.

Art. 2º A concessão de uso será onerosa e com prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, se a finalidade da concessão estabelecida no artigo 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º. As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

§2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido.

Art. 4º O imóvel descrito no artigo 1º poderá ser objeto de permissão de uso até que seja possível finalizar o processo de licitação necessário para a concessão do uso, desde que destinada ao cumprimento da exploração também definida no artigo 1º.

§1º A permissão de uso poderá ser onerosa ou gratuita e com prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a finalidade do uso estiver sendo cumprida.

Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287-4518.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



§2º A permissão de uso será destinada aos comerciantes que detinham a permissão antes do imóvel passar por reformas, conforme consta no anexo único desta Lei.

§3º Caso haja desinteresse por parte dos comerciantes relacionados no Anexo Único, fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso para outras pessoas que comprometam-se a cumprir a finalidade estabelecida para o imóvel.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho/MS, 31 de março de 2.023.

NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953

Assinado de forma digital por
NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953
Dados: 2023.04.03 16:39:52 -03'00'

Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**ANEXO ÚNICO
Projeto de Lei nº 09
De 31 de março de 2.023**

COMERCIANTES BENEFICIADOS COM A PERMISSÃO DE USO

- 1- Ermelinda Medina Rodrigues Maciel
- 2- Aurelia Villalba Pacencio
- 3- Maria Alicia Ormedo Armoa
- 4- Florêncio Ramona Morel
- 5- Maria Elena Benitez Aquilera
- 6- Rosana Isabel Centurião
- 7- Vidalina Olmedo Rodrigues
- 8- Terezinha de Jesus Souza
- 9- Carmem Regina Millan
- 10- Juana Duarte de Irala



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



Ofício 090/2023/GABINETE

03 de abril de 2.023.

**A Sua Excelência o Senhor
Vereador Élbio dos Santos Balta
Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS**

ASSUNTO: Encaminha o Projeto de Lei 009/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos sinceros e cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e lúdimos Pares, encaminhar para análise e deliberação de Casa de Leis o Projeto de Lei 09/2023, que *"Autoriza a concessão ou permissão de uso de bem público e dá outras providências."*

Formulamos pelo presente, o requerimento para que o presente projeto tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Assim, Excelências, submetemos o presente projeto à análise de dos nobres Edis, e contamos com a costumeira parcerias para sua aprovação.

Sendo o que se oferecia nesta oportunidade, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953

Assinado de forma digital por NELSON
CINTRA RIBEIRO:09968962953
Data: 2023.04.03 16:38:54 -03'00'

**Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal**

